

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 29 / 05 / 2019

PRESIDENTE



APROVADO

Em 29 / 05 / 2019

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 070/2019

**DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.**

Processo nº - 001093/2019

Relator: Deputado LÉO LOUREIRO.

Através da Mensagem Governamental nº 11/19, chegamos para relatar, o Projeto de Lei nº 70/19, que “Dispõe sobre a instituição do Fundo do Trabalho do Estado de Alagoas –FT/AL, cria o Conselho de Trabalho, Emprego e Renda de Alagoas – CTER/AL e dá outras providências”.

A proposição em comento busca atender a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que reorganizou o Sistema Nacional de Emprego – SINE, programa do Governo Federal que presta serviços públicos de intermediação entre o empregador e o interessado em trabalho, emissão de Carteira de Trabalho – CTPS, atendimento e habitação do seguro-desemprego, além de programas de qualificações profissionais e sociais.

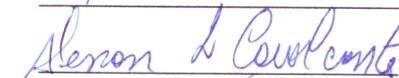
Como condição necessária à adesão, a supracitada lei federal determina, em caráter condicionante, a criação, por meio de lei estadual, de um Fundo Estadual, razão pela qual este prospecto legislativo cria o Fundo do Trabalho de Estado de Alagoas – FT/AL próprio e de um respectivo Conselho Gestor Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Alagoas – CTER/AL, com o objetivo de realizar a orientação e o controle do FAT.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto regimental que nos compete examinar, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 22 de maio de 2019.**


PRESIDENTE


RELATOR